

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001633/2020-46

Unidade Gestora: SREMG

7º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 675/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA S&M SERVIÇOS LTDA.

1. DAS PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr.Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S&M SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridano nº 407, bairro Brasil Industrial, CEP: 30644.100, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Joseane Custódio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7. 7, expedida pela PCMG, e CPF nº 049. 17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 675/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo artigo 65, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Décima quarta do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001633/2020-46, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

- 3.1.ALTERAÇÃO DO CONTRATO em razão do remanejamento de 01(um) posto de auxiliar administrativo originalmente alocado na Unidade Local de Bom Despacho, que detinha 02(dois) postos, para a Unidade Local de Caratinga, passando esta última a contar com 02(dois) postos de trabalho, a partir de 24/04/2024. A UL de Bom Despacho ainda permanecerá com 01(um) posto.
- 3.1.1. O contrato permanecerá com um quantitativo total de 16(dezesseis) postos de Auxiliar Administrativo.
- 3.2. Com o remanejamento desse posto, haverá uma pequena alteração no valor do contrato, que passará de R\$ 777.945,80 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) anuais, para R\$ 777.994,44 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o que representa um acréscimo de 0,0062526%, conforme memória de cálculo constante na árvore do processo (SEI! 17345580).

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO"

1.3. O objeto do contrato consta nas seguintes localidades:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAIS DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Bom Despacho Caratinga Caxambu Governador Valadares Juiz de Fora Montes Claros Oliveira Passos Patos de Minas Prata Teófilo Otoni Uberlândia Contagem	16	07:42 as 12:00 horas e de 13:00 as 17:30 horas	44 horas semanais	R\$ 64.836,19	R\$ 777.994,44 (período de 24/04/2024 a 02/11/2024)

"CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO"

1 of 2 14/11/2024, 09:50

O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 2.959.365,74 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.857.507,98 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos), referente às etapas anteriores, R\$ 101.809,12 (cento e um mil, oitocentos e nove reais e doze centavos), referentes às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2023 e R\$ 48,64 (quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente à presente alteração do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2024, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2024NE000073 (SEI!16958728).

"CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, permanece a Apólice de Seguro Garantia apresentada pela Contratada como garantia ao contrato, com vigência até 02/02/2025, conforme guia n.º 50/2023 (SEI!16301539).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, permanece com seu término previsto para a data de 02/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional

(assinado eletronicamente)
Joseane Custódio dos Santos
S&M SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Custodio dos Santos**, **Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, em 23/04/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17600987 e o código CRC DA86D6EA.

Referência: Processo nº 50606.001633/2020-46 SEI nº 17600987

2 of 2